



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Vicente Praciano Sampaio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica Vicente Praciano Sampaio, de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Alcântara de Brito, até ulterior deliberação deste Conselho, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU N°</b> 06153467-6	<b>PARECER:</b> 0684/2006	<b>APROVADO:</b> 14.12.2006

### I – RELATÓRIO

Maria Alcântara de Brito, pedagoga, diretora da Escola de Educação Básica Vicente Praciano Sampaio, esta pertencente à rede municipal de ensino, recredenciada pelo Parecer nº 949/2002 deste Conselho, sediada no Distrito de Marinheiros, CEP: 62500-000, em Itapipoca, mediante Processo nº 06153467-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada Instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção da referida Instituição de ensino.

Responde pela secretaria Francisca Sandra Praciano Teles, legalmente habilitada com registro nº 8535/SEDUC.

O corpo docente é composto de dezoito professores, sendo 78% dos professores habilitados e 22% autorizados.

A Escola apresentou todos os documentos solicitados por este Órgão para o recredenciamento da Instituição, a autorização e o reconhecimento dos cursos solicitados.

Houve reformas no prédio e mudanças no material didático, no mobiliário e nos equipamentos.

O projeto pedagógico ressalta a missão da Escola de assegurar o ensino de qualidade e garantir o acesso dos alunos à Escola e a permanência dos mesmos nela, formando cidadãos conscientes e críticos.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído, organizado e acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos essenciais que firmam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitador(a): SF  
Revisor: VN



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 684/2006

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 – CEC, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar, o regime didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres de toda a comunidade e as normas de convivência social.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

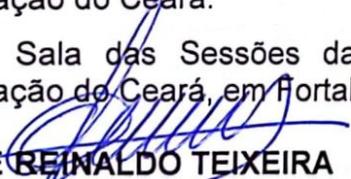
## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Educação Básica Vicente Praciano Sampaio, de Itapipoca, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, pela autorização para o exercício de direção em favor de Maria Alcântara de Brito, até ulterior deliberação deste Conselho, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitador(a): SF  
Revisor: VN

2/2